



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.118, DE 13 DE MAIO DE 2022.

PUBLICADA

Em 17 / 05 / 2022.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, que cria o Programa de Alimentação do servidor público municipal, e dá outras providências.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "d":

"Art. 1º

I -

II -

d) aos Conselheiros Tutelares, vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários (SEASPAC).

III -

§ 1º O vale-alimentação será concedido mensalmente aos elencados no inciso II deste artigo.

§ 2º A concessão prevista na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo, só será aplicada ao suplente quando este for convocado para substituir o Titular."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de maio de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá